

RESOLUÇÃO N 08, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Institui o cargo em comissão de Assessor(a) de Comunicação e Jurídico e dá outras providências.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV/DF, no uso da atribuição que lhe confere a letra r do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na Resolução [904](#) do CFMV, de 11 de maio de 2009;

Considerando a necessidade de assessorar juridicamente a Presidência;

Considerando grande volume de processos administrativos e éticos que demandam uma análise jurídica para o seu correto processamento e conclusão;

Considerando a necessidade da presença de um advogado quando da realização das Sessões Plenárias e na elaboração de portarias, resoluções, editais de licitação etc;

Considerando a necessidade de ações integradas e coordenadas de comunicação, assim como um plano de comunicação eficiente para o planejamento de metas e melhoria na prestação de serviços;

Considerando as Resoluções do CFMV nº 904/09 e 1.018/2012;

Considerando o inciso [XVII](#) do art. [7º](#) da [CF/88](#);

Considerando o disposto no [parágrafo § 4º](#) do art. [59](#) e do art. 130-A, ambos da [CLT](#);

Considerando os Acórdãos nº 65.999/2007 do TJ/MA e a AC com Revisão do TJ/SP nº 9181534-06.2009.8.26.0000 São Paulo;

Considerando o Acórdão da 8ª Turma do TST nº RR-707/2013-079-15-40.8 e os precedentes nºs RR-4/2006-008-10-40; RR-2143/2004-075-15-00; RR-2437/2002-075-15-00; RR-1102/2005-124-15-00; AIRR-81/2005-081-15-40; e RR-916/2003-111-15-00 ambos do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a CXLVII Sessão Plenária Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2015,

Resolve:

Art. 1º Criar o cargo em comissão de Assessor(a) de Comunicação e Jurídico do CRMV/DF.

Art. 2º A título de remuneração, o(a) Assessor(a) Jurídico receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e dispensa de ponto, haja vista a natureza especial do cargo; e o(a) Assessor(a) de Comunicação receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, com carga horária de 20 horas semanais e dispensa de ponto;

§ 1º O cargo em comissão de Assessor Jurídico deverá ser ocupado por advogado regularmente inscrito na OAB/DF.

§ 2º O cargo em comissão de Assessor(a) de Comunicação deverá ser ocupado por Jornalista com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 3º Respeitado o disposto no parágrafo anterior, é de livre escolha do Presidente do CRMV/DF, mediante Portaria, a indicação do ocupante do cargo de Assessor(a) de Comunicação e Jurídico, vedada a indicação de ocupante do referido cargo a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Conselheiros até o terceiro grau, salvo se ocupante de emprego público no próprio CRMV/DF.

§ 4º Incidirão sobre o valor da remuneração todos os descontos previstos em lei.

§ 5º O ocupante do cargo de Assessor(a) de Comunicação e Jurídico é demissível *ad nutum*, isto é, não há necessidade de processo administrativo nem de qualquer motivação para a exoneração do cargo.

§ 6º O(a) Assessor(a) de Comunicação e Jurídico não farão jus ao recebimento de horas extras, nem tampouco haverá recolhimento de FGTS, bem como da multa de 40%, e a CTPS não será assinada.

§ 7º O Assessor Jurídico terá direito a férias conforme disposto no art. 130-A da [CLT](#);

§ 8º No caso de solicitação de desligamento por parte do(a) Assessor(a) este(a) deverá comunicar ao CRMV/DF por escrito devendo permanecer no cargo por até 15 (quinze) dias, se no interesse do CRMV/DF, recendo a remuneração proporcional a esse período.

§ 9º O reajuste da remuneração dar-se-á anualmente tomando-se como referência o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

SIMONE BANDEIRA
Presidente do Conselho

ALEXANDER DORNELLES
Secretário-Geral